



**Tribunal de
Ética e Disciplina**

SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 05/2019



**O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL SERGIPE**, no uso de suas
atribuições regimentais, especialmente a prevista no artigo 50 do Código de
Ética e Disciplina,

RESOLVE:

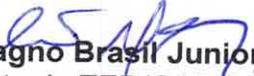
Art.1º Determinar que somente permaneçam nas dependências do Cartório/TED as partes e/ou seus procuradores para tratar de processos éticos em trâmite nesta Seccional pelo tempo exclusivamente de atendimento;

Art. 2º Todos os atendimentos serão restritos as informações de processos éticos e os requerimentos deverão ser encaminhados por meio de petição via protocolo;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publique-se.

Aracaju SE, 11 de julho de 2019.


Leão Magno Brasil Junior
Presidente do TED/OAB/SE

Libere para os conselheiros